



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1483/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 13 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.  
Deputado Federal  
Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19  
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo II, gabinete 165  
70160-900 - Brasília/DF

**Assunto: Inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.**

Senhor Deputado,

1. Trata-se do **Ofício n.º 08/2021-Pres** (0019757318), de 25 de março de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha **Ofício n.º 030/2021** (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, solicitando a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19.
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS/MS** (0019975313) e a **Nota Técnica n.º 311/2021-DEIDT/SVS/MS** (0019884484), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 14/04/2021, às 01:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020020149** e o código CRC **218AEF82**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.046321/2021-14

SEI nº 0020020149

Assessoria Parlamentar - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 09 de abril de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.**

NUP Nº 25000.046321/2021-14

1. Trata-se de despacho da ASPAR (0019776040), que encaminha o Ofício nº 08/2021 (0019757318), da Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao Ofício nº 030/2021 (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, *solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.*

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0019830227, de modo que aquela área técnica exarou a Nota Técnica nº 311 (0019884484) com os seguintes esclarecimentos:

**NOTA TÉCNICA Nº 311/2021-DEIDT/SVS/MS**

**1. ASSUNTO**

*1.1. Trata-se de despacho da ASPAR (0019776040), que encaminha o Ofício nº 08/2021 (0019757318), da Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao Ofício nº 030/2021 (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.*

**2. ANÁLISE**

*2.1. A covid-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), por consequência a elevada transmissibilidade tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica tornando-se, assim, um grande desafio de saúde pública. Diante disso, enfrentando as incertezas desta doença, instituições e pesquisadores no mundo todo estão trabalhando visando a obtenção de vacinas seguras, de qualidade e eficazes contra a Covid-19.*

*2.2. Alinhado aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), universalidade, integralidade e equidade o Programa Nacional de*

Imunizações visa garantir a organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diante disso, o Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições e em conformidade aos requisitos legais, vem envidando esforços a fim de disponibilizar a vacina COVID-19, à população, de forma segura, eficaz e de qualidade.

2.3. Ante ao exposto e com vistas a estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o PNI elaborou e publicizou o **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), o qual elencou a população-alvo e grupos prioritários, tendo por base avaliação dos grupos de maior risco para gravidade e óbito pela covid-19, exposição e preservação de serviços essenciais**. O referido Plano foi desenvolvido após ampla discussões com os grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, e atendendo as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde e do grupo SAGE (Strategic Advisory Group of Experts on Immunization).

2.4. A população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, iniciada em janeiro 2021, foi priorizada segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, visando a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

2.5. Ademais, a Coordenação reconhece a relevância no atendimento dos doentes renais em hemodiálise mas que, no presente momento, não se encontram inclusos no grupo prioritário para vacinação. Entretanto destaca-se que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender da disponibilidade de doses conforme acordos que foram firmados pelo Ministério da Saúde.

2.6. Por fim, reafirmamos o interesse do Ministério da Saúde em vacinar toda a população brasileira.

### **3. CONCLUSÃO**

3.1. Considerando ao exposto, insta informar que a equipe técnica do PNI e da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, estão em constante discussões acerca da inclusão de novos grupos como prioritários, assim ao longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequência de prioridades e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das disponibilizações da vacinas COVID-19 ao Ministério da Saúde.

3.2. Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

3.3. Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 10/04/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019975313** e o código CRC **9516CE6D**.

**Referência:** Processo nº 25000.046321/2021-14

SEI nº 0019975313



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 311/2021-DEIDT/SVS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de despacho da ASPAR (0019776040), que encaminha o Ofício nº 08/2021 (0019757318), da Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao Ofício nº 030/2021 (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, *solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.*

**2. ANÁLISE**

2.1. A covid-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), por consequência a elevada transmissibilidade tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica tornando-se, assim, um grande desafio de saúde pública. Diante disso, enfrentando as incertezas desta doença, instituições e pesquisadores no mundo todo estão trabalhando visando a obtenção de vacinas seguras, de qualidade e eficazes contra a Covid-19.

2.2. Alinhado aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), universalidade, integralidade e equidade o Programa Nacional de Imunizações visa garantir a organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diante disso, o Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições e em conformidade aos requisitos legais, vem envidando esforços a fim de disponibilizar a vacina COVID-19, à população, de forma segura, eficaz e de qualidade.

2.3. Ante ao exposto e com vistas a estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o PNI elaborou e publicizou **o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), o qual elencou a população-alvo e grupos prioritários, tendo por base avaliação dos grupos de maior risco para gravidade e óbito pela covid-19, exposição e preservação de serviços essenciais.** O referido Plano foi desenvolvido após ampla discussões com os grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, e atendendo as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde e do grupo SAGE (Strategic Advisory Group of Experts on Immunization).

2.4. A população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, iniciada em janeiro 2021, foi priorizada segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, visando a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

2.5. Ademais, a Coordenação reconhece a relevância no atendimento dos doentes renais em hemodiálise mas que, no presente momento, não se encontram inclusos no grupo prioritário para vacinação. Entretanto destaca-se que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender da disponibilidade de doses conforme acordos que foram firmados pelo Ministério da Saúde.

2.6. Por fim, reafirmamos o interesse do Ministério da Saúde em vacinar toda a população brasileira.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando ao exposto, insta informar que a equipe técnica do PNI e da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, estão em constantes discussões acerca da inclusão de novos grupos como prioritários, assim ao longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequência de prioridades e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das disponibilizações das vacinas COVID-19 ao Ministério da Saúde.

3.2. Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

3.3. Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Laurício Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 06/04/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019884484** e o código CRC **1DC2B0B4**.

